

PORTARIA Nº 32/2022.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº153 de 14 de abril de 2011, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 163/2012, que “Dispõe sobre Lei de Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Mato Grosso, e dá outras providências.”

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 276/2022, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reenquadrados no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, os servidores inativos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

Nº	Nome	Benefício	Cargo - Lei Complementar nº 19/1996	Enquadramento: Lei Complementar nº 163/2012
01	ELISETE DE FATIMA FURQUIM ARCARO	APTC	PROFESSOR I CICLO-CLASSE “E”, NÍVEL “V” - 40 HS.	PROFESSOR- CLASSE “E”, NÍVEL “III” - 40 HS.

02	ENALVA GOMES DE MATTOS	APTC	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, CLASSE "E", NÍVEL "V" - 20 HS.	PROFESSOR CLASSE "E", NÍVEL "III" - 20 HS.
03	JACIRA PEREIRA	APTC	PROFESSOR MATEMÁTICA CLASSE "D", NÍVEL "V" - 40 HS.	PROFESSOR CLASSE "D", NÍVEL "II" - 40 HS.
04	MARIA DO NASCIMENTO SCARIOT	APTC	PROFESSOR I CICLO SUPERIOR, CLASSE "E", NÍVEL "V" - 40 HS.	PROFESSOR CLASSE "E", NÍVEL "III" - 40 HS.
05	MARINALVA VICENTE DOS SANTOS	APTC	PROFESSOR I CICLO SUPERIOR CLASSE "F", NÍVEL "V" - 40 HS.	PROFESSOR CLASSE "F", NÍVEL "III" - 40 HS.
06	INST. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO. DEP.: DEJANIRA CIRICO DE SOUZA	PEN	PROFESSOR NORMALISTA I A IV - REF. "25", 20 HS	PROFESSOR NÍVEL I, CLASSE B, 20HS
07	INST.:JUCILEIDE PRAXEDES. DEP.: MARIA MARINA LIMA DE JESUS JOVENTINA DE LIMA	PEN	PROFESSOR NORMALISTA I A IV - REF. "29", 20 HS	PROFESSOR - NÍVEL I, CLASSE B, 20HS
08	ROSEMERE MENDES CORDEIRO DE MEDEIROS	APTC	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - SIEF, CLASSE "E", NÍVEL "V" - 40 HS.	PROFESSOR CLASSE "E", NÍVEL "III" - 40 HS.

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

II – PEN: Pensão por Morte.



Art. 2º Fica determinada a Diretoria Executiva à adoção das medidas cabíveis para serem implementadas na folha de benefícios à adequação financeira oriunda dos efeitos do enquadramento feito por esta portaria, a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará da Serra/MT, 26 de Julho de 2022.

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2072-86E0-749A-91F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 26/07/2022 16:27:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2072-86E0-749A-91F1>